



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO  
Governo Popular

LEI N.º. 044 / 99

EM, 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE,  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000,  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o **PODER LEGISLATIVO**, aprovou e eu Sancione a seguinte LEI:

**ART. 1º.** - Fica aprovado o **ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**, para o exercício Econômico-Financeiro de 2000, discriminados nos anexos integrantes desta LEI, que estima a **RECEITA EM R\$ 2.574.190,00** (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta Quatro Mil e Cento e Noventa Reais) e fixa a **DESPESA** em igual valor:

**ART. 2º.** - A **RECEITA** será mediante arrecadação dos Tributos, Transferências, Operações de Créditos, Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em Vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta LEI, e de acordo com as seguintes discriminações:

Rua. Da Matriz, S/N - Telefone (083) 292-2618 / 292-3200 - CEP: 58289-000  
Cuité de Mamanguape - PB. - CNPJ N.º 01.612.341/0001-80

*U. A. P.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
GABINET E DO PREFEITO  
Governo Popular

Código	Rubricas	Valor em - (R\$ 1,00)
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.394.190,00</b>
1100.00.00	Receitas Tributáveis	100.300,00
1300.00.00	Receitas Patrimonial	66.000,00
1500.00.00	Receltas Industrial	25.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	2.158.890,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	44.000,00
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITA CAPITAL</b>	<b>180.000,00</b>
2100.00.00	Operação de Credito	10.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	20.000,00
2400.00.00	Transferencias de Capital	140.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	10.000,00
<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>		<b>2.574.190,00</b>

**ART. 3º. - A DESPESA** será realizada no modo de atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

**1. DEPENAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Código	Categoria Econômica	Valor em - (R\$ 1,00)
<b>3000.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.878.190,00</b>
3100.00	Despesas de Custeio	1.522.890,00
3200.00	Transferencias Correntes	355.300,00
<b>4000.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>696.000,00</b>
4100.00	Investimentos	638.000,00
4200.00	Inversões Financeiras	58.000,00
<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>		<b>2.574.190,00</b>

Rua. Da Matriz, S/N - Telefone (083) 292-2618 / 292-3200 - CEP: 58289-000  
Cuité de Mamanguape - PB. - CNPJ N° 01.612.341/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
 GABINETE DO PREFEITO  
 Governo Popular

**2. DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTARIA**

Código	Órgãos e Funções	Valor em - (R\$ 1,00)	PARCELA RELATIVA
<b>0100</b>	<b>LEGISLATIVO</b>	<b>91.000,00</b>	<b>3,54</b>
0101	- Câmara Municipal	91.000,00	3,54
<b>0200</b>	<b>EXECUTIVA</b>	<b>2.483.190,00</b>	<b>96,46</b>
0201	- Gabinete do Prefeito	199.300,00	7,74
0202	- Sec de Administração	112.000,00	4,35
0203	- Sec de Finanças	94.500,00	3,67
0204	- Sec Obras Pub e Serv. Urbanos	346.000,00	13,44
0205	- Sec Educ Cultura e Desportos	1.272.060,00	49,41
0206	- Sec de Saúde	277.000,00	10,76
0207	- Sec do Trabalho e Ass Social	97.180,00	3,77
0208	- Sec de Agricultura e Abasteci	86.160,00	3,32
<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>		<b>2.574.190,00</b>	<b>100,00</b>

**ART. 4º.** - De acordo com Artigo 165, Parágrafo Oitavo (8º) da Constituição Federal, nos termos dos Artigos 7 e 43 da Lei Federal de No. 4.320/64, de 17.03.1964, fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a:

I- Contratar mediante as garantias que ajustar Operações por antecipação de Receitas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Estimadas, de conformidade com a Legislação em Vigor;

II- Abrir **CRÉDITO SUPLMENETAR** até o limite de

Rua. Da Matriz, S/N - Telefone (083) 292-2618 / 292-3200 - CEP: 58289-000  
 Cuité de Mamanguape - PB. - CNPJ N° 01.612.341/0001-80

*W. A. P.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO  
Governo Popular

---

100% (cem por cento) do total da Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específicas, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º. e 43º. da Lei Federal de No. 4.320 de 17.03.1964.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O limite fixado no item III deste Artigo poderá mediante proposta do **PODER EXECUTIVO** e aprovação do **PODER LEGISLATIVO**.

**ART. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 2000, são revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

NEMÉZIO AUGUSTO DE MEIRELES  
PREFEITO CONSTITUCIONAL